

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA 00562/2024****Disponibilização: 18/03/2024 às 14h36m****PORTARIA Nº 562/2024**

Dispõe sobre a suspensão de férias, promoção, remoção ou permuta dos(as) magistrados(as) que exerçam a jurisdição eleitoral.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 453/2024 (DJEA de 8.3.24), que dispõe sobre a suspensão de férias, promoção, remoção ou permuta dos(as) magistrados(as) que exerçam a jurisdição eleitoral, editada mediante solicitação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (CPA nº 8504229-25.2024.8.06.0000) e nos termos do quanto deduzido;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 550/2024, de 12 de março de 2024, da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE/CE, autuado no Procedimento Administrativo nº 8505075-42.2024.8.06.0000, por meio do qual solicita a revisão da Portaria nº 453/2024, para o fim de ajustar o intervalo durante o qual estarão suspensas as férias de magistrados investidos na jurisdição eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, no período de 20 de julho a 19 de novembro de 2024, a concessão e a fruição de férias por parte dos (as) juízes (juízas) investidos(as) na jurisdição eleitoral, as quais serão ressalvadas para gozo oportuno, independentemente de provocação individual dos (as) interessados (as).

**Parágrafo único.** Os períodos de férias iniciados antes de 20 de julho de 2024 e que ainda estejam em curso nessa data poderão ser interrompidos, a critério da Presidência, mediante requerimento dos(as) magistrados(as) interessados(as), ressalvando-se que eventuais efeitos da manutenção das férias mesmo após a referida data, em relação ao desempenho da jurisdição eleitoral, são de exclusiva competência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**Art. 2º** Determinar que os requerimentos de remoção, promoção e permuta manterão regular tramitação durante o segundo semestre de 2024, ressalvando-se, todavia, que as respectivas sessões deliberativas do Órgão Especial não serão realizadas no período de 20 de junho a 19 de novembro de 2024.

**Art. 3º** Para fins de operacionalização das anotações de ressalvas de que trata o art. 1º desta Portaria, o Tribunal de Justiça solicitará ao TRE/CE, na primeira quinzena de julho de 2024, a relação de magistrados (as) investidos na jurisdição eleitoral.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 453/2024 (DJEA de 8.3.24).

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, 18 de março de 2024.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djae-con.tjce.jus.br/materias/55444> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

